

Edital Conjunto de Bolsas 001/2026-PPU UEM-UEL **PROCESSO UNIFICADO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE** **BOLSAS 2026**

Considerando a Resolução nº030/2024 do Programa Associado de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PPU UEM/UEL;

Considerando as Portarias nº 133 e 187, de 10 de julho e 28 de setembro de 2023, da CAPES, que regulamentam o acúmulo de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Considerando a Portaria nº 79/2023, de 28 de abril de 2023, da CAPES, que revoga a exigência de o bolsista residir na cidade da instituição onde cursa Mestrado ou Doutorado.

Considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, que define a seleção de “candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico”.

A Comissão Unificada de Seleção e Renovação de Bolsista, de acordo com suas atribuições, estabelece:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este edital dispõe sobre o processo de concessão e renovação de bolsas, referente a agência de fomento externo CAPES (Demanda Social e Concessão Institucional para PPGS em Forma Associativa), para os discentes vinculados ao PPU e às Universidades Estaduais de Maringá e Londrina para o ano letivo de 2026.

Art. 2º – São objetivos norteadores do PPU para a concessão de bolsas:

- I. Viabilizar ao estudante, a dedicação ao Mestrado e Doutorado;
- II. Aumentar os índices de produtividade do programa;
- III. Auxiliar no funcionamento do programa.

Art. 3º – Sem prejuízo das demais exigências estabelecidas pela agência de fomento CAPES, são exigências que determinam o discente do PPU como apto a receber ou renovar a bolsa:

- I. estar matriculado regularmente no PPU;
- II. dedicar-se às atividades do PPU, em conformidade com os casos previstos pelos regulamentos de cada órgão concessor;
- III. vincular-se e dedicar-se às atividades de um grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq, associado ao PPU; IV. cumprir ou ter cumprido a disciplina Estágio de Docência no período do curso vigente de acordo com as normas do PPU;
- V. não haver nenhuma reprovação no histórico escolar vigente;
- VI. declarar exercício de atividade remunerada ou outros rendimentos, quando houver, especificando o seu tipo, a instituição ou a empresa a qual está vinculado, e a carga horária;
- VII. declarar ter condições de realizar as atividades previstas pelo PPU.

Art. 4º. O presente processo de concessão e renovação de bolsas do PPU-UEM UEL obedecerá ao seguinte cronograma:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições dos candidatos	19 de fevereiro a 17 de março de 2026 até 23h59min
Publicação de edital com a lista de candidatos classificados por ordem decrescente	19 de março de 2026
Prazo máximo para solicitação de reconsideração	20 de março de 2026 até 17h00
Prazo da divulgação do resultado da solicitação de reconsideração	23 de março de 2026
Resultado Final	24 de março de 2026
Prazo máximo para Implantação	31 de março de 2026

Art. 5º. Os seguintes documentos devem ser enviados por e-mail (UEM: sec-ppu@uem.br ou UEL: spgctu@uel.br) para a inscrição no processo seletivo de bolsas:

- I. Requerimento de inscrição no processo unificado de concessão e renovação de bolsas do PPU UEM-UEL (conforme Anexo II), em arquivo formato PDF, preenchido e assinado pelo candidato, contendo:
 - a) Categoria da submissão:
 - a.1) concessão a aluno de Mestrado ingressante –início do primeiro ano;
 - a.2) concessão a aluno de Mestrado no início do segundo ano de curso;
 - a.3) renovação de bolsa de aluno de Mestrado;
 - a.4) concessão a aluno de Doutorado ingressante– início do primeiro ano;
 - a.5) concessão a aluno de Doutorado – início do segundo ano;
 - a.6) concessão a aluno de Doutorado – início do terceiro ano;
 - a.7) concessão a aluno de Doutorado – início do quarto ano;
 - a.8) renovação de bolsa de aluno de Doutorado.
- II. Documentos relativos às atividades do candidato, contendo:
 - a) Quadro de Pontuação, em arquivo formato XLS e PDF, (Anexo I da RESOLUÇÃO N° 030/2024 - PPU UEM/UEL – disponível em [Resolução 030/2024-PPU \(Coordenação Geral\)](#) + [Quadro de Pontuação](#) preenchido com as atividades pontuadas segundo quadro disponível no Anexo I desta resolução, no período avaliado, referente aos períodos descritos no artigo sexto deste Edital, **assinado pelo candidato**;
 - b) Arquivo em formato PDF com os documentos comprobatórios, necessariamente numerados e na mesma ordem (conforme Anexo III) do Quadro de Pontuação;
 - c) Arquivo em formato PDF do Currículo Lattes do período avaliado.

- d) Para a comprovação de orientações de Iniciação Científica (IC) em que não houver declaração direta do orientador, o candidato deverá anexar obrigatoriamente o edital de seleção ou o termo de outorga/homologação que comprove o vínculo de orientação;
- e) Serão pontuados exclusivamente eventos e atividades cujas etapas tenham sido totalmente concluídas dentro do período de avaliação. Produções 'em andamento' ou 'submetidas' não serão consideradas;
- f) A classificação de eventos como 'internacionais', quando realizados por Instituições de Ensino Superior privadas, será objeto de análise específica pela Comissão, que verificará a efetiva abrangência do comitê científico e a natureza da publicação;
- g) A Comissão de Bolsas avaliará a pertinência e a vinculação dos trabalhos apresentados no Quadro de Pontuação com o projeto de pesquisa de Mestrado ou Doutorado do candidato, podendo desconsiderar pontuações de itens sem correlação com a área.
- III. Arquivo em formato PDF com a recomendação do docente orientador à candidatura do discente ao processo de concessão e renovação, assinado pelo orientador. **Este documento deve ser encaminhado obrigatoriamente pelo próprio orientador diretamente ao e-mail da secretaria da IES à qual o aluno está vinculado (UEM ou UEL). A ausência do envio da recomendação pelo orientador resultará na desclassificação imediata do candidato;**
- IV. Arquivo em formato PDF do Histórico Escolar atualizado da pós-graduação ou, no caso de aluno ingressante, do Atestado de Matrícula;
- V. Arquivo em formato PDF com declaração de não ter vínculo empregatício ou com declaração do exercício de atividade remunerada ou outros rendimentos, quando houver, especificando o seu tipo, a instituição ou a empresa a qual está vinculado, e a carga horária, assinado pelo candidato;
- VI. Arquivo em formato PDF com a declaração de condição de exercer as atividades presencialmente na IES que se vincula, assinado pelo candidato.

Art. 6º. Sobre o período de atividades válidas para o preenchimento do Quadro de Pontuação, os candidatos deverão seguir:

SITUAÇÃO DO CANDIDATO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO
Curso de Mestrado	
Candidatos ingressantes	os últimos anos de atividade, de 2021 a 2026
Candidatos após um ano de curso no Mestrado	o período de atividade desde o ano da matrícula
Curso de Doutorado	
Ingressante do curso de Doutorado	os últimos anos de atividade, de 2021 a 2026
Os demais candidatos do Doutorado	
SITUAÇÃO DO CANDIDATO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO PARA RENOVAÇÃO
Discentes bolsistas dos cursos de <u>Mestrado e Doutorado</u> (em condição de renovação)	o período de atividade desde o ano da matrícula

DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 7º. As bolsas CAPES não são renovadas automaticamente. Cabe ao bolsista manifestar o interesse na renovação, anualmente, mediante inscrição neste edital e submissão de sua produção para análise da Comissão.

Art. 8º. A renovação de bolsas dos discentes de Mestrado e Doutorado exigirá que o bolsista atenda às seguintes pontuações, segundo Anexo I da Resolução nº 030/2024 PPU UEM/UEL, como requisitos mínimos:

SITUAÇÃO DO CANDIDATO	REQUISITO PARA RENOVAÇÃO
Curso de Mestrado	
Bolsista na situação de início do segundo ano de curso	Atingir no mínimo 35 pontos no período desde a matrícula
Curso de Doutorado	
Bolsista na situação de início do segundo ano de bolsa	Atingir no mínimo 60 pontos no período desde a matrícula
Bolsista na situação de início do terceiro ano de bolsa	Atingir no mínimo 120 pontos no período desde a matrícula
Bolsista na situação de início do quarto ano de bolsa	Atingir no mínimo 180 pontos no período desde a matrícula

§ 1º Os candidatos a renovação reprovados, desde que cumpram com as exigências da Resolução nº 030/2024 PPU UEM/UEL, serão automaticamente incorporados na lista de classificados para a seleção de bolsistas para nova concessão.

§ 2º Alunos que se encontram com matrículas trancadas ou em período de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados com renovação.

§ 3º Alunos que se encontram em período de prorrogação de prazo de conclusão poderão se candidatar à concessão.

DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 9. A oferta de bolsas dos cursos de Mestrado e Doutorado dependerá do número de bolsas renovadas.

§ 1º Nos cursos de Mestrado e Doutorado não haverá bolsas reservadas aos discentes regulares ingressantes, sendo que todas as bolsas ofertadas para concessão serão disputadas por todos os candidatos do curso.

§ 2º A concessão de bolsas para o curso de Mestrado e de Doutorado será priorizada para os candidatos com mais tempo de curso.

Art. 10. Os candidatos serão classificados por meio de lista decrescente, sendo convocados para atribuição de bolsa na ordem da lista no sentido do mais para o menos pontuado, de acordo com o número de bolsas ofertadas.

§ 1º Alunos que se encontram com matrículas trancadas não serão contemplados.

§ 2º Alunos que se encontram em período de prorrogação de prazo de conclusão poderão se candidatar observando a Resolução nº 030/2024 PPU UEM/UEL.

§ 3º Alunos impedidos de assumir a bolsa por já estarem com bolsa vigente (p. ex. PDSE ou similares), passarão sua posição na classificação para o candidato subsequente, aguardando nova disponibilidade até o término do calendário de concessão vigente.

Art. 11. O não cumprimento do edital implicará na desclassificação do candidato.

DOS RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES

Art. 12. Os pedidos de reconsideração do presente edital de processo unificado de concessão e renovação de bolsas e dos editais dele decorrentes deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e Renovação de Bolsas por meio de requerimentos protocolizados nas secretarias do PPU das respectivas IES, devidamente fundamentados e documentados, no prazo de um dia útil a partir da data da publicação.

Art. 13. Os recursos do presente edital de processo unificado de concessão e renovação de bolsas e dos editais dele decorrentes deverão ser dirigidos à Coordenação Geral do PPU por meio de requerimentos protocolizados nas secretarias do PPU das respectivas IES, devidamente fundamentados e documentados, no prazo de um dia útil a partir da data da publicação.

§1º A Coordenação Geral do PPU é última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do descumprimento do edital de processo unificado de concessão e renovação de bolsa.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PPU, ouvida a Comissão de Bolsas.

Londrina, 19 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Dias Silva
Coordenador Geral
PPU UEM UEL

ANEXO I – Quadro de pontuação para o processo unificado de concessão e renovação de bolsas do PPU UEM-UEL

(Edital 001 - 2026-PPU UEM-UEL)

Arquivo XLSX

ANEXO II - Requerimento de inscrição no processo unificado de concessão e renovação de bolsas do PPU UEM-UEL

(Edital 001 - 2026-PPU UEM-UEL)

NOME:		IES	
R.A./No. Matrícula:			
ORIENTADOR(A):			
ANO DE INGRESSO:			

<i>Categoria da submissão, (assinalar)</i>	
MESTRADO	
<input type="checkbox"/>	Concessão a aluno de mestrado ingressante no curso (início do primeiro ano)
<input type="checkbox"/>	Concessão a aluno de mestrado no início do segundo ano do curso
<input type="checkbox"/>	Concessão a aluno de mestrado em prorrogação de prazo de defesa de dissertação
<input type="checkbox"/>	Renovação de bolsa de aluno de mestrado
DOUTORADO	
<input type="checkbox"/>	Concessão a aluno de doutorado (início do primeiro ano)
<input type="checkbox"/>	Concessão a aluno de doutorado em prorrogação de prazo de defesa de tese
<input type="checkbox"/>	Concessão de bolsa de aluno de doutorado no início do segundo ano de curso
<input type="checkbox"/>	Concessão de bolsa de aluno de doutorado no início do terceiro ano de curso
<input type="checkbox"/>	Concessão de bolsa de aluno de doutorado no início do quarto ano de curso
<input type="checkbox"/>	Renovação de bolsa de aluno de doutorado (indicar se é segundo, terceiro ou quarto ano da bolsa)

_____, ____ de _____ de 2026

assinatura do(a) pós-graduando(a)

ANEXO III – Modelo de apresentação de documentação comprobatória

(Edital Conjunto de Bolsas 001/2026-PPU UEM-UEL)

O arquivo PDF com os documentos comprobatórios deve estar organizado na sequência do Quadro de Pontuação, sempre apontando na parte superior da página o item a ser comprovado e sua pontuação (Figura 01). Quando tiver mais de uma produção no mesmo item, numerar na parte superior.

Os documentos comprobatórios devem obrigatoriamente conter o **trabalho completo em PDF** ou, em casos específicos, **links de acesso válidos e funcionais**. Links quebrados ou que exijam senhas impossibilitando a visualização resultarão na desconsideração da pontuação do item.

Figura 01

1	Artigo completo publicado em periódico (A1 e A2), como primeiro autor	100
---	---	-----

